

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2227



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Contratações Públicas	3
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Revogação / Anulação	9
Convocação	9
Sorteios	10
Dispensas	11
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	11
Licitações e Contratos	11
Contratos	11
Conselhos Municipais	12
Convocação	12
Câmara Municipal	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12
Licitações e Contratos	13
Ratificação	13
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	14
Licitações e Contratos	14
Prazo de Contrarrazões	14
Contratos	14

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/9/19906****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2022****ATA DE REGISTRO N.º 275/2022**

Registro de Preços de KIT LANCHE, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através dos Programas Sociais Estaduais e Federais e pelas demais Secretarias Municipais.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob nº 368.433.488-07, nascida em 29/06/1988, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, 412 - Centro - Santa Adélia - CEP: 15.950-000, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Barra dos Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com, e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, microempreendedora, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, domiciliada à Rua Barra dos Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de KIT LANCHE, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através dos Programas Sociais Estaduais e Federais e pelas demais Secretarias Municipais,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Secretarias da municipalidade, conforme especificações no Anexo I do edital.

4.1.1 – As entregas deverão ser de forma fracionada de acordo com a necessidade e nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 18209-5, Agência 0146, Banco do Bradesco, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de dezembro de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000750/22 PREGÃO ELETRÔNICO

30026 - FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898

30020 - FLAVIA DE BARROS ARNOLD RODRIGUES 29966241896					
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total
1	00000001	KIT LANCHE			648.568,80
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade
		Marca		Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.033	KIT LANCHE PAO FRANCES COM MUSSARELA E PRESUNTO E SUCO NECTAR DA FFUN			94.820
				0,00	0,00
				Valor Total dos Itens:	0,00
				Valor Total Geral:	648.568,80
				Valor Total da Licitação:	648.568,80

**Revogação / Anulação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 294/2022 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniforme escolar para aproximadamente 12.000 (doze mil) alunos da Rede Municipal de Educação compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do presente procedimento licitatório. Catanduva, 28 de dezembro de 2022. - Padre Osvaldo de Oliveira Rosa - Prefeito Municipal

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022 - Objeto: Registro de Preços de Uniformes com proteção UV para os Agentes de Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificadas no item, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: M. TESTA CONFECÇÃO - ME- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 15.600,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:

licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· **2 - AMOSTRAS, CONFORME O CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.**

· **3 - LAUDOS, CONFORME O CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL**

· **As amostras e os laudos deverão serem encaminhadas para o seguinte endereço:** Rua São Paulo, 777 - Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - porta 07 - bairro: Higienópolis - Catanduva-SP.

· **Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 29/12/2022 ATÉ O DIA 06/01/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022 - Objeto: Registro de Preços de espéculos diversos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 23.980,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:

licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - Ficha técnica completa do produto, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com

· **Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 29/12/2022 ATÉ O DIA 03/01/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022 - Objeto: **Registro de Preços para prestação de serviços para recapagem e vulcanização, de pneus com carcaça em bom estado, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no lote, conforme segue:

Lote: 01 - RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI-EPP- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 3.203.900,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresentar:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 29/12/2022 ATÉ O DIA 03/01/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Sorteios**AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO****CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/11365**

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS, BENS MÓVEIS, BENS IMÓVEIS E SEMOVENTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

Considerando o conteúdo da ata de sessão pública, do dia 19/12/2022, a qual definiu a relação dos licitantes aptos a participarem do sorteio público para compor do Rol de Credenciados. Fica estabelecido em ordem alfabética os nomes listados abaixo, com a respectiva numeração, exclusivamente para otimizar o ato que será na forma manual, mediante utilização de globo sorteador giratório. Nos termos do item 06 do edital, **a sessão pública do sorteio será realizada dia 13/01/2023 (segunda-feira) às 9h30,**

1. ANTONIO CARLOS CELSO SANTOS FRAZÃO, CPF Nº 048.979.008-91, JUCESP MATRÍCULA nº 241;
2. ANTONIO CARLOS SEOANES, CPF Nº 134.778.778-02, JUCESP MATRÍCULA nº 634;
3. BEATRIZ SILVA CARVALHO, CPF Nº 367.696.478-00, JUCESP MATRÍCULA nº 1239;
4. BRUNO AGNELLO PEGORARO, CPF Nº 224.317.348-46, JUCESP MATRÍCULA nº 763;
5. CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA, CPF Nº 219.859.198-77, JUCESP MATRÍCULA nº 1039;
6. CAROLINE DE SOUSA RIBAS, CPF Nº 224.335.748-89, JUCESP MATRÍCULA nº 738;
7. CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES, CPF Nº 181.627.818-11, JUCESP MATRÍCULA nº 928;
8. CLEIA LUCIA SATIKO HIRASSAWA CHUI, CPF Nº 952.044.908-68, JUCESP MATRÍCULA nº 816;
9. CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, CPF Nº 156.070.138-20, JUCESP MATRÍCULA nº 661;
10. DIOGO SEIJIY TSUDA, CPF Nº 326.797.818-13, JUCESP MATRÍCULA nº 1087;
11. DOUGLAS JOSE FIDALGO, CPF Nº 164.996.598-27, JUCESP MATRÍCULA nº 587;
12. EDER AMARAL DE OLIVEIRA, CPF Nº 203.971.858-00, JUCESP MATRÍCULA nº 966;
13. EDUARDO SCHMITZ, CPF Nº 945.659.100-04, JUCESP MATRÍCULA nº 1297;
14. EDUARDO SUENAGA, CPF Nº 151.627.698-19, JUCESP MATRÍCULA nº 803;
15. FABIANA ROSA DE JESUS, CPF Nº 213.303.648-21, JUCESP MATRÍCULA nº 976;
16. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF Nº 039.167.186-30, JUCESP MATRÍCULA nº 1247;
17. FERNANDO CHUI, CPF Nº 364.878.048-43, JUCESP MATRÍCULA nº 921;
18. FREDERICO ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, CPF Nº 151.699.388-88, JUCESP MATRÍCULA nº 692;
19. GABRIEL ROBERTO TORRES, CPF Nº 402.657.298-66, JUCESP MATRÍCULA nº 1217;



20. GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA, CPF N° 280.345.868-38, JUCESP MATRÍCULA n° 640;

21. HELCIO KRONBERG, CPF N° 085.187.848-24, JUCESP MATRÍCULA n° 1259;

22. JAQUELINE VIEIRA DE AMORIM, CPF N° 446.476.508-47, JUCESP MATRÍCULA n° 1236;

23. JORGE HENRIQUE FUKASAWA, CPF N° 136.601.598-32, JUCESP MATRÍCULA n° 830;

24. JOSE LUIS TEIXEIRA QUENCA, CPF N° 008.695.918-27, JUCESP MATRÍCULA n° 1074;

25. LIGIA SEIXAS, CPF N° 064.992.488-60, JUCESP MATRÍCULA n° 892;

26. LUIS ALEXANDRE ANDRADE, CPF N° 043.648.818-30, JUCESP MATRÍCULA n° 591;

27. LUIS RENATO PAVANI, CPF N° 374.026.958-83, JUCESP MATRÍCULA n° 1216;

28. MARCOS ROBERTO TORRES, CPF N° 159.954.488-11, JUCESP MATRÍCULA n° 633;

29. MOACIR DA SANTI, CPF N° 000.189.858-23, JUCESP MATRÍCULA n° 315;

30. NELSON BERNARDO JUNIOR, CPF N° 010.927.228-58, JUCESP MATRÍCULA n° 689;

31. OTAVIO LAURO SODRÉ SANTORO, CPF N° 275.260.478-59, JUCESP MATRÍCULA n° 607;

32. PATRICIA AVELAR MONTEIRO FIDALGO, CPF N° 147.552.258-41, JUCESP MATRÍCULA n° 1043;

33. PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA, CPF N° 229.313.388-50, JUCESP MATRÍCULA n° 1260;

34. THAIS SILVA MOREIRA DE SOUSA, CPF N° 361.711.818-62, JUCESP MATRÍCULA n° 1050;

35. TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA, CPF N° 262.678.818-06, JUCESP MATRÍCULA n° 723;

36. VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, CPF N° 318.687.488-20, JUCESP MATRÍCULA n° 806;

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, do que para constar foi lavrada esta ata, que vai assinada por todos.

Ficam, portanto, todos **NOTIFICADOS** quanto ao exposto acima. Catanduva, 26 de dezembro de 2022. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo eletrônico nº 7387.2022.01.35.3508108

Considerando o valor estimado de **R\$ 15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **FOCUS TI - TECNOLOGIA E INTEGRACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 25.017.504/0001-45, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS, DESENVOLVIMENTO/CONDUÇÃO DE ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTI DA PREFEITURA DE CATANDUVA, TAL PLANO CONTEMPLARÁ O PERÍODO DE 2023 A 2024**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Licitações e Contratos

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

**EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000022661/2022**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO”.

Objeto: FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso oriundo de transferência voluntária da Emenda Parlamentar Federal nº 202281000306, com vigência de até 180 dias.

Conselhos Municipais**Convocação****CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no dia **04 de Janeiro de 2023, 8h00** na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80- Nosso Teto, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura da Ata anterior;
- Composição da comissão para organização da eleição da sociedade civil biênio 2023/2024;
- Apresentação das propostas para contratação da consultoria para nova abertura de chamamento público 2023;
- Andamento do Chamamento público 2022;
- Processos administrativos;
- Outros Informes

Ticiania Regina Dias
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 197, de 28 de Dezembro de 2022 – Exonera, a Sra. Gislaine Porcatti, do cargo de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 29/12/2022.

Portaria nº 198, de 28 de Dezembro de 2022 – Exonera, a Sra. Kelly Cristina Ferreira Soares, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 29/12/2022.

Portaria nº 199, de 28 de Dezembro de 2022 – Exonera, a Sra. Gabriela Nocera Pereira de Moraes, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 29/12/2022.

Câmara Municipal de Catanduva, em 28 de Dezembro de 2022.

GLEISON BEGALLI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

EDUARDO LESUR CYPRIANO

Secretário de Administração

**Licitações e Contratos****Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

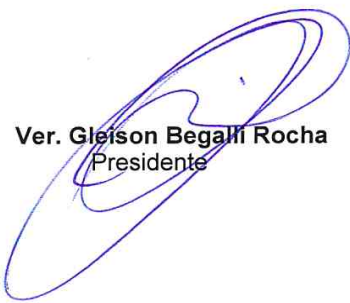
PROC. Nº0012.229/22

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

REF: Renovação assinatura de recortes jurídicos eletrônico para a Câmara Municipal.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Gleison Begalli Rocha**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação de empresa em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art.24, II da Lei Federal 8.666/93. a favor de GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP - CNPJ Nº21.129.497/0001-12

Catanduva, em 06 de dezembro de 2022.


Ver. Gleison Begalli Rocha
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Prazo de Contrarrazões****AVISO ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA (UR-23) E IMPLANTAÇÃO HIDRÁULICA NA UNIDADE DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA (UR20), NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

A comissão julgadora de licitação comunica a todas as empresas que foi interposto recurso pelas empresas **PMON MONTAGENS INDUSTRIAIS e OCTON ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO - EIRELI**, conforme **Processos nº 6662/2022 e 6751/2022** respectivamente, com fulcro no art. 109, inciso I, "a", da Lei 8.666/1993.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto, para abertura do prazo de impugnação de recurso de que trata o art. 109, §3º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, assegurando vista imediata aos autos, caso queiram.

Comissão Julgadora de Licitação

Contratos**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, CAIXAS DE INSPEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: CONSTRANI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Valor: R\$ 2.434.639,59 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8cb3-ec67-53df-0b55



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2227, ano XVII, veiculado em 29 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 29/12/2022 às 16:09:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8cb3-ec67-53df-0b55>